



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Estado de São Paulo



PREFEITURA
**CRISTAIS
PAULISTA**
De Mãos Dadas com
Nosso Povo

LEI MUNICIPAL Nº 2.147 DE 20 DE ABRIL DE 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA A FIRMAR CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO ENVOLVENDO A UNIÃO FEDERAL E OS MUNICÍPIOS DE CRISTAIS PAULISTA, RIBEIRÃO CORRENTE, RESTINGA E SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO DA 240ª. ZONA ELEITORAL DE FRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, Prefeita Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Cristais Paulista, autorizado a firmar Convenio de Colaboração com a União e os Municípios de Cristais Paulista, Ribeirão Corrente, Restinga e São José da Bela Vista, por intermédio do Juízo da 240ª. Zona Eleitoral de Franca, Estado de São Paulo, devidamente descrito e especificado na minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante e indissociável da presente Lei.

Parágrafo Único. Para consecução do presente convênio, o município arcará com o pagamento do percentual de 25%, destinado a locação de imóvel para funcionamento da 240ª Zona Eleitoral.

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

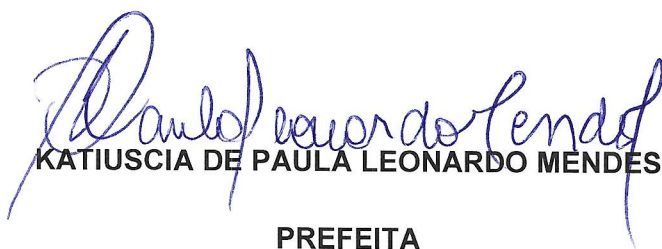
Estado de São Paulo



PREFEITURA
**CRISTAIS
PAULISTA**
*De Mãos Dadas com
Nosso Povo*

Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cristais Paulista, 20 de abril de 2023.


KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
PREFEITA